PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 16/12/94
Através de Mural

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI Nº 933/94

AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA BASSANO(RS), POR SEU PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA CEASA/RS; DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadors de Nova Bassano, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Nova Bassano (RS), por seu Poder Executivo, autorizado a participar do aumento de capital social das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul - CEASA/RS -, subscrever as respectivas ações e integralizar o valor subscrito, em moeda corrente.

Art. 2º - A subscrição de capital autorizado é de R$1.283,00(um mil, duzentos e oitenta e três reais), correspondente a 1.283 ações nominativas de R$1,00(um real) cada uma.

Art. 3º - Fica incluido no Plano Plurianual de Investimentos do Município, Lei Municipal nº 805/93 e nas Diretrizes Orçamentárias do exercício de 1.994, Lei Municipal nº 828/93, o projeto de subscrição de ações nominativas da CEASA/RS.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no montante de R$1.283,00, no orçamento de 1.994, Lei Municipal nº 859/93, com a seguinte classificação:

Classificação da despesa: CEASA
04. Agricultura
16. Abastecimento
096. Sistema de distribuição de produtos agrícolas - Projeto IXXX - Subscrição ações da Ceasa.
4.0.0.0. - Despesas de capital
4.2.0.0. - Inversões financeiras
4.2.6.0. - Constituição ou aumento de capital de empresas comerciais ou financeiras.

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura da despesa prevista nesta Lei Municipal, a arrecadação a maior durante o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos dezesseis dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e quatro.

Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração